



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

LEI Nº 1.979, DE 23 DE JULHO DE 2026.

”Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Obra Social Agenor Biancardi, vinculada ao Instituto Abequar, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a OBRA SOCIAL AGENOR BIANCARDI, vinculada ao INSTITUTO ABEQUAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 13.940.800/0001-34.

Art. 2º. A entidade exerce suas atividades sociais no Município de Jaguaré/ES, onde desenvolve ações voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. O endereço da unidade em Jaguaré deverá ser devidamente informado nos registros administrativos do Município.

Art. 3º. A entidade tem como finalidade o desenvolvimento de atividades de relevante interesse público, especialmente nas áreas de assistência social, promoção da cidadania e inclusão social, atendimento a crianças e adolescentes, educação, cultura e esporte, defesa de direitos sociais e humanos e desenvolvimento social e comunitário.

Art. 4º. Para manutenção do título de utilidade pública, a entidade deverá:

I - Manter suas atividades em funcionamento regular;

II - Não distribuir lucros, dividendos ou quaisquer vantagens a dirigentes, associados ou mantenedores;

III - Aplicar integralmente seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais;

IV - Prestar contas de recursos públicos eventualmente recebidos, na forma da legislação vigente;

V - Apresentar, quando solicitado, relatório de atividades ao Poder Público Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Art. 5º. O título de utilidade pública poderá ser revogado a qualquer tempo, caso a entidade deixe de cumprir as exigências legais ou desvirtue suas finalidades.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (23.07.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal

